2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE IRAÍ - RS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018; PROCESSO Nº63-2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, VALCIR LUIS DE CASTRO E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.645/0001-22, com sede em Ametista do Sul, neste ato representada por VALCIR LUIS DE CASTRO inscrito no CPF/MF sob n.º308459120/20, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com ônibus com capacidade de quarenta e seis passageiros sentados, <u>IPS 0420</u> para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ROTEIRO 03 – 18.450KM

6:00 Iraí, Corticeira, Roncador, Entra Diotti, Biribio, Zanardi, Sanga do Índios, Clemente Merlo, Goretti, Iraí.

10:40 Iraí, Lote 18, Farinhas Grande, Linha Chagas, São Pedro (Pereira), Gema Lira, Goretti.

11:40 Goretti, Sanga dos Índios, Biribio, Roncador, Corticeira, Iraí.

17:00 Iraí, Corticeira, Roncador, Biribio, Zanardi, Limite, Sanga dos Índios, Goretti, Gema Lira, São Pedro (aluna da Apae), Linha Chagas, Farinhas Grande, Bela Vista, Iraí. 150 Km/ dia:

VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS 150(cento e cinquenta) Km/dia

Através deste aditivo prorroga-se a **vigência do contrato**, clausula quinta, (da Vigência do Contrato, do Reajuste e do Equilíbrio Econômico Financeiro), para **09 de junho de 2020.**

Altera-se também, a **Cláusula Terceira – Do Preço:** passando o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) conforme reajuste (planilha anexa);

• O preço descrito na cláusula terceira será reajustado conforme o reequilíbrio econômico financeiro dos combustíveis, devidamente comprovado com a oscilação de preços do município.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal, 09 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE IRAÍ ANTONIO VILSON BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
VALCIR LUIS DE CASTRO E CIA LTDA
VALCIR LUIS DE CASTRO

Clovis Jose Magnadosco Filho	
Assessor Jurídico – OAB n.º35.297	
Testemunhas:	

CPF:	CPF:	
Ao Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI		
Iraí, 12 de abril de 2019.		
A empresa IVO LIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.586.421/0001-08, com sede na Sanga dos Indios, Interior do Município, neste ato representada por IVO LIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 576.851.930-00, vem por meio deste informar que com este valor por km 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) é impossível continuar a manter a segurança e o bom trabalho para o município. Este valor não está suprindo os custos da empresa, (o desgaste com os pneus, combustível com elevação constante e etc.)		
Solicito ao Prefeito I impossibilidade de manter este		edido, e ajuste este valor visto a
Atenciosamente,		

IVO LIRA IVO LIRA